

**ATA N.º 32/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA  
OITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E  
CATORZE.**

----- Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e catorze, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos Senhores -----

----- Presidente: José Luís Gaspar Jorge, e-----

----- Vereadores: António José Cerqueira Dinis de Mesquita, Jorge José de Magalhães Mendes, Raimundo de Magalhães Carvalho, Pedro Manuel Barros Pereira, Lucinda Silva Fonseca Moreira, Maria do Rosário de Magalhães Loureiro, André da Silva Ribeiro e Costa Magalhães e Carlos Gonçalo Teixeira Pereira.-----

----- Secretariou o Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Sérgio Martins Vieira da Cunha.-----

----- Quando eram nove horas e trinta minutos, o Exmo. Senhor Presidente deu início aos trabalhos.-----

----- Lida em voz alta a ata n.º 31/2014 da reunião de um de setembro de 2014, por unanimidade, a mesma foi aprovada.-----

----- A Câmara tomou conhecimento do resumo diário da Tesouraria referente ao dia cinco de setembro de 2014.-----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Jorge Mendes para responder às questões suscitadas na reunião anterior, tendo este informado o Senhor Vereador Dinis de Mesquita que por parte do explorador do negócio das gaiotas no local, já foram retiradas as bóias que estavam no rio. Informou ainda o Senhor Vereador Pedro Barros, quanto à questão colocada na reunião anterior sobre o Aviso n.º 9429/2014, que este refere-se a uma alteração simplificada da Carta da REN, com o objetivo de legalização da implantação do edifício da Cercimarante.---

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** - “Autorização de circulação de veículo de transporte de passageiros na Praça da República e na Rua 5 de Outubro - (Registo n.º 9072/2014/09/03) - Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta:-----

## “PROPOSTA

ASSUNTO: Autorização de circulação de veículo de transporte de passageiros na Praça da República e na Rua 5 de Outubro.

### I

Compete à Câmara Municipal de Amarante de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alíneas ee), ff), qq) e rr), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, regulamentar sobre o trânsito uma vez que este pertence ao domínio público autárquico de circulação. Diz, ainda, o Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante, no seu Artigo 5º que "As restrições do presente Regulamento não se aplicam ao seguintes veículos, quando em serviço: ... e) Outros, quando devidamente autorizados pela Câmara Municipal".

Competirá, portanto, à Câmara Municipal autorizar, por deliberação do seu Executivo, qualquer alteração de acordo com o regime de exceção do art. 5.º na sua alínea e), do Regulamento n.º 544/2011.

Ou seja, o regime de exceção reconduz-se, não ao afastamento das normas imperativas do regulamento, mas à permissão, por parte do mesmo regulamento (art. 5.º na sua alínea e) do Regulamento), do Executivo Camarário deliberar sobre uma alteração aos veículos que podem circular, quando em serviço, numa determinada artéria.

O Executivo Camarário é duplamente competente para qualificar quais os veículos que podem circular numa determinada artéria/rua/avenida/etc.. É competente quando retira a restrição a um determinado veículo ou grupo de veículos, autorizando, ou quando no âmbito dos seus poderes de interpretação, delibera qual o sentido do interesse público relevante naquele caso concreto, caso haja dúvidas de interpretação.

No caso vertente dúvidas não restam que do art. 5.º na sua alínea e), do Regulamento n.º 544/2011, resulta autorizado o Executivo Camarário a deliberar sobre a inclusão na lista do art. 5.º outros veículos aos quais não se aplicam as restrições de circulação incertas no regulamento.

### II

Os Transportes são uma das infraestruturas com maior potencial para direcionar o desenvolvimento urbano. Ao mesmo tempo, assumem uma especial importância

social, ainda mais em tempos de constrangimentos económicos, possibilitando uma melhor, e mais facilitada, mobilidade dos cidadãos.

Significa, portanto, que os Transportes são elemento promotor da melhoria da qualidade de vida das populações, contribuindo também para o desenvolvimento económico da cidade e do concelho, facto que se reveste de capital importância e interesse para Amarante.

Resulta daqui, por consequência, que a dinamização dos Transportes e a promoção de uma melhor mobilidade urbana se assume como um fator fundamental para a dinamização e para o desenvolvimento de Amarante, facto que deve ser vertido numa oportuna Revisão do Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante, a realizar tão breve quanto possível.

No presente contexto, e resultado de um acordo que foi possível alcançar com a empresa Rodonorte, vai ser possível implementar o serviço de transportes de passageiros na área urbana da cidade, sendo que, para o efeito foi necessária a definição e optimização dos respectivos percursos.

### III

Assim, e em face do exposto, proponho que esta Câmara delibere pela autorização de circulação, na Praça da República e na Rua 5 de Outubro, à luz do art. 5º, alínea e), do já enunciado Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante, de um veículo de transporte de passageiros (Mini BUS), que realizará os referidos percursos.

Amarante, 3 de setembro, de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal

José Luís Gaspar Jorge”

----- O Senhor Presidente explanou a proposta, tendo referido tratar-se de um transporte urbano que será efetuado por um mini-bus que, na opinião da equipa do Executivo, em regime de permanência faz todo o sentido passar pelo centro da cidade, sendo que está prevista a existência de dois circuitos. Disse: -“tratar-se de uma fase experimental e como tal, terá de ser avaliada, até porque, o circuito e os locais das paragens podem ser alterados e ajustados, de acordo com as

necessidades.” Disse ainda: - “pretendo ver como as pessoas irão reagir ao transporte urbano, sendo esta uma proposta de caráter provisório até que seja revisto o Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante. Tudo isto está e continuará a ser avaliado. O preço da viagem ainda não está definido, poderá haver três hipóteses entre 0,50, 1 e 1,50 euros que dependem de acordo com o percurso.”

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita questionou se para o local se já existe concessão em carreira pública e se há acordo com alguma operadora.

----- O Senhor Presidente respondeu: -“que existe um acordo com a Rodonorte, porque foi esta empresa que solicitou autorização ao I.M.T.T., para concessão do circuito”.

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita disse: -‘que a proposta devia ser alterada no Capitulo III onde consta “veículo de transporte de passageiros. Se houver decisão definitiva deverá ser ponderada a circulação de veículos ligeiros de transporte (táxis) nos referidos locais.

----- O Senhor Presidente disse: -“fico satisfeito com a proposta do Senhor Vereador do PS, até porque sempre defendi que o trânsito deve passar no centro da cidade.”

----- O Senhor Vereador do Movimento Independente “Amarante Somos Todos”, Pedro Barros, disse: - “que este assunto do trânsito no Centro Histórico é transversal e de extrema importância para Amarante e merece um profundo debate, para se resolver urgentemente o problema de São Gonçalo e, conseqüentemente, da Alameda Teixeira de Pascoaes. É a favor da circulação do trânsito no centro da cidade, nomeadamente, no Largo de S. Gonçalo e na Rua 5 de Outubro, desde que seja assegurado estacionamento para automóveis nas proximidades No passado cometeu-se um erro colossal ao retirar o trânsito do centro urbano, à semelhança de outras cidades, sem disponibilizar lugares de estacionamento o que tem originado grandes dificuldades e problemas.” Defendeu ainda, que há poucos lugares de estacionamento e é necessário recuperar os lugares que se eliminaram e criar outros. Mencionou que: -“a proposta é demasiado simples e está assente num contrato com uma empresa de transportes, do qual não sabemos quais os seus contornos.” Concluiu, dizendo que: -“apesar de tudo concorda com a proposta. Não obstante ter algumas dúvidas quanto ao seu enquadramento jurídico.”

----- O Senhor Presidente disse: -“que conjuntamente com a G.N.R. tem tentado resolver os problemas de trânsito existentes, e que, o Regulamento de Trânsito deverá ser revisto a curto prazo, chamando a participar todos os interessados em sede de discussão pública.”-----

----- Posta a votação, a Câmara **deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta** do Senhor Presidente e agir em conformidade.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** - “Criação de subunidade Orgânica de Desporto e Juventude – Divisão de Educação, Juventude e Desporto” - (Registo n.º 9073/2014/09/03) - (Proposta do Senhor Presidente da Câmara).-----

----- A Câmara deliberou **retirar este processo da Ordem de Trabalhos, de acordo com a proposta do Senhor Presidente da Câmara.**-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** - “Aquisição da Quinta da D. Loba” - (Registo n.º 9074/2014/09/03) - Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta:-----

#### “PROPOSTA

Assunto: Aquisição da Quinta da D. Loba.

#### I

Aquando da definição de prioridades para o ano de 2014, a constar no respetivo Orçamento Municipal, a Junta de Freguesia de Padronelo referenciou a aquisição da Quinta da D. Loba como um investimento de importância para a freguesia (cfr. doc. anexo). Após visita ao local, bem como após um estudo mais aprofundado sobre a referida quinta, tendo em conta a sua relevância histórico-cultural, bem como todo o seu potencial, concluiu-se que a mesma se reveste também de interesse para o Município.

Assim, foram contactados os proprietários ora representados pelo Senhor Abel Ribeiro de Queirós, na qualidade de cabeça de casal, a fim de se conhecer a sua disponibilidade para vender a Quinta da D. Loba ao Município, bem como foi elaborado um Relatório de Avaliação da mesma, por parte dos Serviços do Município.

#### II

A Quinta da D. Loba tem uma área total de 39.650m<sup>2</sup>, sendo composta pela quinta propriamente dita (28.200m<sup>2</sup>), por uma Bouça Maior (10.400m<sup>2</sup>) e por uma Bouça Menor (1.050m<sup>2</sup>).

Inserido na quinta encontra-se o Paço de D. Loba, classificado como Monumento Nacional, segundo Decreto n.º 95/78, D.R., 1.ª série, n.º 210 de 12 Setembro 1978, em processo coordenado pela Direção dos Monumentos do Norte, da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais.

O Paço de D. Loba é um edifício residencial civil, implantado próximo ao cume numa encosta de uma ligeira elevação, em local rural e isolado – com vista privilegiada para um desafogado vale e sobranceiro ao ribeiro de Carneiro na sua margem esquerda – na freguesia de Padronelo. Acedível por um caminho rural em propriedade privada, chega-se pela margem esquerda pela E.N. 15 em direção a Padronelo, ao Km. 64, virar para E.N. 101, em direção ao Marco de Canaveses, atravessar o rio Ovelha e seguir por caminho até ao Lugar da Torre. WGS84 (graus decimais): lat. 41.249726°, long. -8.043175°.

Voltado a Norte com fachadas em silharia granítica e sem cobertura, com planta retangular simples, apresenta 17.15m. de comprimento, 11.30m. de largura, paredes com 1.30 m. e uma altura de 8 m.. A robustez do edifício faz-nos acreditar que tenha tido mais que os dois aparentes pisos, mas a pedra foi sendo retirada, na cronologia do tempo, para outras construções.

No decurso do seu processo de classificação era propriedade da Sr.ª Glória Monterroso, que o herdou, assim como à propriedade envolvente, do seu marido.

Num dos pareceres do processo dizia o Arq. Francisco de Azeredo *“Mesmo mutilado como se encontra actualmente parece merecer o nosso respeito e o cuidado de o transmitir às gerações futuras pelo que se propõe, salvo melhor opinião, a sua classificação como Monumento Nacional”*.

Acredita-se que edifício foi habitado por Dona Loba Mendes, filha de Nem Rui de Gondar e mulher de Diogo Bravo de Riba Minho, que viveu no decurso dos primeiros reinados da monarquia portuguesa. Associada existe uma lenda que o presidente da junta de freguesia de Padronelo, Avelino Neves, quando inquirido a 12 de Maio de 1951, pelo Diretor Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, a *“... informar se ainda existe ou se restam quaisquer vestígios do imóvel designado por Torre de Padronelo”*, dá conta, a 30 desse mês, que existe *“... uma casa em*

*ruínas, simples pardieiro, que conta a lenda fôra habitação de D.ª Loba, uma senhora extraordinariamente gorda, que para sair e entrar na habitação só de esguelha o podia fazer, apesar de as portas serem bastante largas, como ainda se nota perfeitamente. Sobre essa D.ª Loba conta o consagrado escritor Souza Costa no "Primeiro de Janeiro", no dia 30 de Novembro de 1949 (n.º 329) em artigo da sua autoria sob a epigrafe S. Gonçalo de Amarante casamenteiro das Velhas que fôra essa senhora quem emprestara os bois que fizeram o carroto da pedra com que fôra construída a Ponte de S. Gonçalo, bois esses que apesar de bravos foram junguidos com um fio de soca fornecido pela mesma senhora. É pois muito justo que os monumentos Nacionais olhem para esse padrão Nacional que de um momento para o outro pode desaparecer."*

Trata-se, portanto, de um edifício de arquitetura, civil, medieval, pertencente às primeiras centúrias da formação de Portugal, um dos raros vestígios de arquitetura civil medieval existentes na área hoje compreendida pelo Concelho de Amarante. O seu aspeto rude, a sua pouca versatilidade, aliada à sua localização em meio rural e a ser propriedade privada, contribuíram e explicam o seu estado atual que num entanto justificou a classificação de Monumento Nacional.

Ora este grau de proteção/valorização é, por si só, elemento de distinção e valorização do edificado. A associação que Dona Loba Mendes lhe conferiu em vida e morte a São Gonçalo reforçam a sua unicidade e distinção. A par, a propriedade rural que o envolve confere-lhe um acréscimo de valor patrimonial e histórico.

Com a sua aquisição o Município de Amarante traz para o domínio público uma peça importante para o estudo e compreensão de um período da História em que as fontes e os testemunhos não abundam, talvez o mais antigo e bem preservado edifício habitacional daquele período, dando um sinal claro que está ciente da sua missão e do papel e importância que atribui ao binómio cultura/turismo como reforço do carácter identitário de uma localidade e da capacidade que este eixo possui como fator de dinamização económica e social.

### III

Assim, e em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara delibere, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, al. g) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9 e sem prejuízo do disposto no artigo 37.º, n.º 1, da Lei n.º 107/2001, de 8/9, adquirir o

Fl. \_\_\_\_\_

prédio urbano a referida da Quinta da D. Loba 39.650m<sup>2</sup>, composta pela quinta propriamente dita (28.200m<sup>2</sup>), por uma Bouça Maior (10.400m<sup>2</sup>) e por uma Bouça Menor (1.050m<sup>2</sup>), pelo preço de € 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil euros).  
A despesa será imputada à rubrica das GOP'S 2014-I/37.

Anexo:

- o referido officio da Junta de Freguesia de Padronelo;
- relatório de avaliação;
- Modelo I (IMI).

Amarante, 3 de setembro de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal,

José Luís Gaspar Jorge"

----- O Senhor Presidente fez a apresentação da proposta e salientou que se trata de um edifício que está classificado como Monumento Nacional, o qual tem um enorme valor histórico. Esta aquisição teve origem num pedido efetuado pela Junta de Freguesia de Padronelo.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros disse que: -"a Câmara não deve adquirir terrenos sem dispor de documentos do imóvel fidedignos, que comprovem a titularidade e o rigor do mesmo. Defendeu que as avaliações devem ser feitas por peritos reconhecidos pela C.M.V.M., o que nos permite ter mais segurança na aquisição. Considerando estarmos perante a aquisição de um monumento nacional, caso se concretize a compra, este monumento deve ficar sob alçada da Câmara Municipal para ter o devido tratamento".-----

----- Posta a votação, a Câmara **deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta** do Senhor Presidente e agir em conformidade.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** - Urbanismo - "Pedido de isenção de taxas para a ocupação da via pública durante as obras de conservação e reabilitação da Igreja de S. Pedro - (Registo n.º 16227/2014/09/03).-----

----- A Câmara **deliberou deferir o pedido, nos termos e de acordo com o parecer técnico de 3 de setembro de 2014, bem como da proposta do Senhor**

**Vereador do Urbanismo da mesma data.** Não participou na discussão e votação do presente assunto, o Senhor Vereador do Partido Socialista, Carlos Pereira, por ser vogal da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Gonçalo.-----

----- **DESPORTO** - “Atividades Aquáticas – Piscinas Municipais” - (Adjudicação e aprovação da minuta de contrato) - (Registo n.º 7905/2014/07/30).--

----- A Câmara **deliberou, nos termos das disposições conjugadas nos artigos 147.º, n.º 4 e 98.º, n.º 2, todos do Código dos Contratos Públicos, adjudicar e aprovar a minuta de contrato de “aquisição de serviços na área de ensino de atividades aquáticas” à empresa ZONAMEETING-ACTIVIDADES DESPORTIVAS E EDUCATICAS, LDA, pelo valor global de EUR. 156.997,00 (IVA excluído), nos termos e de acordo com as informações do DAG de 3 de setembro de 2014, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais.**-----

----- **URBANISMO** - Licenciamento de obras de alteração ao projeto aprovado Requerente: Boaventura Santos Silveira Local: Lugar de Passinhos, freguesia de Vila Caiz - **Proc. 178/ 2012 LE-EDI**-----

----- A Câmara **deliberou manifestar a intenção de indeferir a pretensão de acordo com os pareceres técnicos de 2 de junho, 16 e 22 de julho de 2014, bem como da proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 29 de julho de 2014, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.**-----

----- Mais deliberou a Câmara, **notificar o requerente para, querendo, apresentar alegações escritas no prazo de 60 (sessenta) dias, em sede de direito de audiência prévia.**-----

----- **URBANISMO** - Licenciamento para efeitos de legalização das obras de construção de um edifício destinado a estabelecimento de bebidas e balneários Requerente: Junta de Freguesia de Fregim. Local: Rua de Vila Verde, n.º 777, freguesia de Fregim - **Proc. 78/2014 LE-EDI**-----

----- A Câmara **deliberou retirar este processo da Ordem de Trabalhos, de acordo com a proposta do Senhor Vereador do Urbanismo, para melhor estudo.**-----

----- **URBANISMO** – Caducidade da licença Requerente: Álvaro Salvador Pereira Estanislau. Local: Lugar de Barral, freguesia de Travanca - **Proc. 328/2008 LE-EDI**-----

Fl. \_\_\_\_\_  


----- A Câmara **deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da licença de acordo com os pareceres técnicos de 21 de janeiro e 4 de fevereiro de 2014, bem como da proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 18 de agosto de 2014, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.**-----

----- Mais deliberou a Câmara, **notificar o requerente para, querendo, apresentar alegações escritas no prazo de 30 (trinta) dias, em sede de direito de audiência prévia.**-----

----- **URBANISMO** - Licenciamento de obras de construção de uma moradia unifamiliar. Requerente: João Sérgio da Silva Mendes. Local: Rua da Laje, União das Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea - **Proc. 49/ 2012 LE-EDI**-----

----- A Câmara **deliberou aprovar o pedido de licenciamento, de acordo com os pareceres técnicos de 2 de setembro e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 3 de setembro de 2014, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.**-----

----- **URBANISMO** - Licenciamento de obras de construção de uma moradia bifamiliar. Requerente: Construções Mário Cunha, Lda.. Local: Rua da Junqueira, União das Freguesias de Vila Garcia, Aboim e Chapa. **Proc. 236/ 2009 LE-EDI**----

----- A Câmara **deliberou aprovar o projeto de arquitetura, nos termos dos pareceres técnicos de 2 e 3 de setembro de 2014 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.**-----

----- Mais deliberou a Câmara **notificar a requerente para, no prazo de seis meses, requerer a aprovação dos projetos das especialidades.**-----

----- **DOCUMENTOS PREVISIONAIS** - “9.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2014” - (Registo n.º 9070/2014/09/03).-----

----- A Câmara **deliberou aprovar a 9.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2014, nos termos e de acordo com os pareceres do DAG de 3 de setembro de 2014.**-----

-----**HABITAÇÃO SOCIAL** - “Subsídio ao Arrendamento” – Candidatura - (Registo n.º 8874/2014/08/29).-----

----- A Câmara **deliberou aprovar a candidatura ao subsídio de arrendamento rececionada no mês de julho de 2014, de acordo com os pareceres técnicos de 29 de agosto de 2014, bem como da informação da**

**Senhora Vereadora de 3 de setembro de 2014**, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **HABITAÇÃO SOCIAL** - “Subsídio ao Arrendamento” - Cessação de participação por incumprimento - (Registo n.º 15399/2014/08/20).-----

----- A Senhora Vereadora do PS, Rosário Loureiro, disse que: - “estamos perante uma família com muitas dificuldades económicas e com um relativo incumprimento, mas apesar dos atrasos e incumprimentos da beneficiária, vai cumprindo com os seus compromissos. Por parte dos Serviços, há consciência que esta família não tem outros mecanismos de sobrevivência, motivo pelo qual foi encaminhada para outras medidas de apoio social de sobrevivência, pelo que somos favoráveis que continue a receber o subsídio de arrendamento, até começar a beneficiar do Rendimento Social de Inserção, pois assim não estamos a facilitar nem a apoiar famílias, mas sim a dificultar a sua inserção.”-----

-----A Senhora Vereadora da Área da Ação Social, Lucinda Fonseca, disse: - “compreendo a preocupação da Senhora Vereadora e revejo-me nela conjuntamente com os Serviços.” Seguidamente explicou os motivos que levaram à apresentação da proposta a ser discutida na presente reunião, que é a de retirar o débito que contraiu com o município por falta de entrega das faturas dentro do prazo definido por lei; a discussão dos motivos que levaram à proposta de cessação da medida já foram discutidos e deliberados em anterior reunião de Câmara”.-----

-----Apesar de várias solicitações por parte dos técnicos, a família não entregou no prazo previsto no regulamento (final de Junho), os comprovativos de pagamento da renda referentes aos meses de abril, maio e junho, violando o previsto no Código Regulamentar. Só em setembro a beneficiária apresentou os comprovativos de pagamento da renda em falta sem motivo que justifique o incumprimento.-----

----- Acrescentou ainda que, decorrente do acompanhamento e orientação técnica, o marido da beneficiária ultrapassou os constrangimentos de acesso à medida do Rendimento Social de Inserção “já cessou a atividade empresarial perante as Finanças e, por isso, esta família já pode beneficiar, recebendo assim um valor superior ao valor do apoio da renda atribuído pelo Município.”-----

-----“Apesar de sucessivos incumprimentos no âmbito da medida de apoio ao arrendamento, a técnica de acompanhamento orientou/encaminhou a família para

aceder a outras medidas nomeadamente o rendimento social de inserção como foi referido e acionou os meios necessários para assegurar a subsistência do casal”.

-----A Câmara **deliberou manter a cessação de comparticipação por incumprimento e anular o débito de subsídio ao arrendamento, de acordo com os pareceres técnicos de 2 e 3 de setembro de 2014, bem como da informação da Senhora Vereadora desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.**-----

----- **Os Senhores Vereadores do PS apresentaram a seguinte declaração de voto:** *"Atendendo às informações adicionais prestadas pela Senhora Vereadora Dra. Lucinda Fonseca, nomeadamente de que a família já se encontra em condições de requerer a prestação do Rendimento Social de Inserção, bem como ter declarado junto dos Serviços ser sua intenção prescindir do Subsídio ao Arrendamento, por lhe ser favorável a prestação do RSI, votamos favoravelmente a proposta."*-----

----- **No seguimento da declaração de voto antecedente, a Senhora Vereadora da Coligação Afirmar Amarante, Lucinda Fonseca apresentou a seguinte declaração de voto:** *"Sempre foi salvaguardado, na análise dos técnicos do Município, o melhor interesse pelas questões sociais e económicas desta família bem como de todas as que acompanham. O que aqui se propõe exclusivamente, é o cumprimento do Regulamento em vigor, para também salvaguardar a posição dos nossos técnicos."*-----

----- **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - "Parecer Prévio" - Aquisição de Serviços - "Reparação de Viatura" (Registo n.º 9005/2014/09/02).**-----

----- A Câmara **deliberou emitir parecer prévio favorável à aquisição de serviços, nos termos e de acordo com as informações do DAG de 2 de setembro de 2014, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais.**-----

----- **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - "Parecer Prévio" - Aquisição de Serviços - "Reparação de Viatura" (Registo n.º 9006/2014/09/02).**-----

----- A Câmara **deliberou emitir parecer prévio favorável à aquisição de serviços, nos termos e de acordo com as informações do DAG de 2 de setembro de 2014, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais.**-----

----- **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - "Parecer Prévio" - Aquisição de Serviços - "Reparação de Viatura" (Registo n.º 9007/2014/09/02).**-----

----- A Câmara deliberou emitir parecer prévio favorável à aquisição de serviços, nos termos e de acordo com as informações do DAG de 2 de setembro de 2014, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais.-----

----- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - "Parecer Prévio" - Aquisição de Serviços - "Reparação de Viatura" (Registo n.º 9008/2014/09/02).-----

----- A Câmara deliberou emitir parecer prévio favorável à aquisição de serviços, nos termos e de acordo com as informações do DAG de 2 de setembro de 2014, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais.-----

----- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - "Parecer Prévio" - Aquisição de Serviços - "Reparação de Equipamento" (Registo n.º 9029/2014/09/03).-----

----- A Câmara deliberou emitir parecer prévio favorável à aquisição de serviços, nos termos e de acordo com as informações do DAG de 3 de setembro de 2014, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais.-----

----- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - "Parecer Prévio" - Aquisição de Serviços - "Reparação de Equipamento" (Registo n.º 9031/2014/09/03).-----

----- A Câmara deliberou emitir parecer prévio favorável à aquisição de serviços, nos termos e de acordo com as informações do DAG de 3 de setembro de 2014, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais.-----

----- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - "Parecer Prévio" - Aquisição de Serviços - "Reparação de Equipamento" (Registo n.º 9032/2014/09/03).-----

----- A Câmara deliberou emitir parecer prévio favorável à aquisição de serviços, nos termos e de acordo com as informações do DAG de 3 de setembro de 2014, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais.-----

----- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - "Parecer Prévio" - Aquisição de Serviços - "Processo de Atribuição de Matrícula" - (Registo n.º 9034/2014/09/03).-----

----- A Câmara deliberou emitir parecer prévio favorável à aquisição de serviços, nos termos e de acordo com as informações do DAG de 3 de setembro de 2014, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais.-----

----- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - "Parecer Prévio" - Aquisição de Serviços - "Acompanhamento de Técnicos" - (Registo n.º 9054/2014/09/03).-----

----- A Câmara deliberou emitir parecer prévio favorável à aquisição de serviços, nos termos e de acordo com as informações do DAG de 3 de setembro de 2014, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais.-----

----- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA** - "Ocupação de via pública, no dia 04 de Setembro para colocação de uma grua na Rua Acácio Lino para substituição de antenas de telecomunicações - Requerente: Urbanos Suopplychain, S.A. - (Ratificação do despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 03/09/2014).- (Registo n.º 15496/2014/09/03).-----

----- A Câmara **deliberou ratificar o despacho do Senhor Presidente de 3 de setembro de 2014.**-----

----- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA** - "Corte de Trânsito" no dia 31 de agosto para a realização das festas em honra do Divino Salvador de Real. Requerente: Padre António Jorge Correia de Oliveira - (Ratificação do despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 29/08/2014) - (Registo n.º 15787/2014/08/28).-----

----- A Câmara **deliberou ratificar o despacho do Senhor Presidente de 29 de agosto de 2014.**-----

----- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA** - "Corte de Trânsito" nos 5 a 09 de setembro. No 1.º dia - das 20 horas; último dia às 24 horas (parte da Rua de S. Gens; parte da Av. Estrada Real; Rua da Senhora do Leite e Rua de S. Gens) para a realização das festas de S. Gens. Requerente: Comissão de festas de S. Gens - (Ratificação do despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 03/09/2014).- (Registo n.º 15663/2014/08/26).-----

----- A Câmara **deliberou ratificar o despacho do Senhor Presidente de 3 de setembro de 2014.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Exmo. Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e dez minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, que eu,

Secretário a subscrevo e assino.-----

*António Jorge Correia de Oliveira*

*[Assinatura]*